



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 545/89

DE: 28/12/89

"AUTORIZA A CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIMEN  
TE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPE  
CUÁRIA".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Es  
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal apro  
va e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado  
a efetuar contratação de pessoal, pelo período de um  
ano, na área da Secretaria Municipal de Agropecuária,  
para atender o preparo de 1.500.000 mudas de café a  
serem distribuídas aos proprietários rurais no exercí  
cio de 1990;

Parágrafo Único - Os serviços a serem executados compreendem:

- . peneirar terra e esterco;
- . transplante de mudas;
- . preparar canteiros;
- . outras tarefas correlatas.

ART.2º - A presente Lei é de caráter temporário, face a insufi  
ciência de trabalhadores braçais, para atender os ser  
viços mencionados e para que não ocorra paralização;

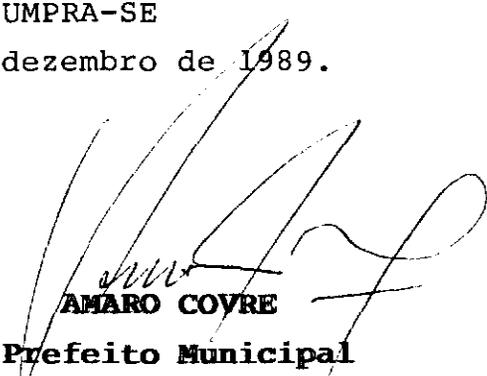
### A COMUNIDADE NO PODER



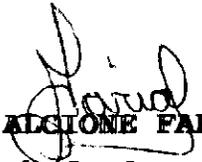
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1989.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra

  
**ALGIONE FARIA**

**Chefe do Gabinete do Prefeito**

**A COMUNIDADE NO PODER**

ENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E.S.